

	RFP – Request for Proposal	Página 1 de 17
	FORNECIMENTO DE CABOS ÓPTICOS	Data 07/10/2025 V01

RFP

FORNECIMENTO DE CABO ÓPTICOS

	RFP – Request for Proposal	Página 2 de 17
	FORNECIMENTO DE CABOS ÓPTICOS	Data 07/10/2025 V01

LISTA DE TABELAS E ANEXOS

Tabela 1 – Quantidade por Tipo de Cabo

Tabela 2 – Apresenta a distribuição deste material em lotes e por UF de entregas

ANEXO 1 – Lista de Preços Unitários (LPU)

	RFP – Request for Proposal	Página 3 de 17
	FORNECIMENTO DE CABOS ÓPTICOS	Data 07/10/2025 V01

1. CONTEXTO

1.1. A Associação Administradora da Faixa de 3,5 GHz (“EAF”) é uma organização sem fins lucrativos, constituída conjuntamente pela Telefônica Brasil S.A., Claro S.A. e TIM S.A, para fins do cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL de Radiofrequências na faixa de 3,5 GHz (“Edital”).

1.2. A EAF tem por objeto gerir os recursos a ela atribuídos, de modo a subsidiar e fazer com que sejam operacionalizadas de forma isonômica e não discriminatória, todas as obrigações a ela designadas nos termos do Edital para implementação da rede 5G no país.

1.3. Para maiores informações sobre a EAF, por gentileza acessar o nosso website: <https://EAF.org/infovias>.

1.4. A EAF (Entidade Administradora da Faixa), doravante denominada EAF, convida vossa empresa, doravante denominada PROPONENTE, a apresentar proposta técnico/comercial para fornecimento dos materiais conforme segue neste documento (RFP).

1.5. Ao participar da RFP, a PROPONENTE declara estar ciente de que, não possui direito adquirido à contratação, sendo facultado à EAF o exercício da prerrogativa de suspender, interromper, invalidar ou revogar a RFP, mediante justificativa e prévia notificação da PROPONENTE.

1.6. Ao participar da RFP, a PROPONENTE declara estar ciente de que a inobservância de uma ou mais exigências nela previstas ensejará sua desclassificação.

1.9. A entrega de propostas e documentos em atenção à presente RFP pressupõe que a Proponente tem pleno conhecimento do conteúdo desta RFP e que aceita, incondicionalmente, os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

1.10. Qualquer custo incorrido pela PROPONENTE para a apresentação de proposta é de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma circunstância, nenhum tipo de ressarcimento ou reembolso pela EAF.

2. CONFIDENCIALIDADE

2.1. A PROPONENTE convidada a apresentar suas propostas deverá tratar essa RFP e todas as informações dela decorrentes como particulares e estritamente confidenciais.

	RFP – Request for Proposal	Página 4 de 17
	FORNECIMENTO DE CABOS ÓPTICOS	Data 07/10/2025 V01

2.2. A cópia e/ou distribuição deste material deverá se restringir exclusivamente aos empregados, prepostos e/ou consultores da PROPONENTE, envolvidos com a elaboração das propostas. Não será permitida sua distribuição a terceiros que não os expressamente arrolados nesta RFP, no todo ou em partes.

2.3. Qualquer violação ao disposto nesta cláusula por parte da PROPONENTE importa em sua exclusão do processo de fornecimento, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

2.4. No processo de Solicitação de Proposta (RFP), a EAF pode ter a oportunidade de divulgar certas informações proprietárias e confidenciais. Tais informações devem incluir, mas não estão limitadas a informações orais, impressas e/ou em outras formas pertencentes à EAF e/ou seus Fornecedores.

2.5. A PROPONENTE concorda em manter a confidencialidade de todas as informações divulgadas como confidenciais e tomar todas as precauções apropriadas necessárias para manter a confidencialidade e segurança de tais informações.

2.6. A PROPONENTE concorda em não divulgar, de nenhuma maneira ou forma, nem duplicar, recriar, comunicar ou utilizar as referidas informações, exceto com o consentimento prévio por escrito da EAF.

2.7. A PROPONENTE concorda que todas as informações proprietárias e confidenciais fornecidas devem ser devolvidas à EAF imediatamente após a solicitação.

2.8. A PROPONENTE reconhece que pode não receber um contrato com base em sua resposta a esta RFP. O fato de a PROPONENTE não receber o contrato não a isenta da obrigação de manter a confidencialidade descrita nesta seção.

3. OBJETO

3.1. Esta Solicitação de Proposta estabelece os requisitos para seleção e contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de cabos ópticos para uso em redes terrestres (aéreas e subterrâneas) e abrange o fornecimento de materiais para Construção de Redes Óptica Metropolitanas (Infovias) e Backbones de longas distâncias (Aqui denominado de Backbone Estadual Terrestre-BET).

3.2. A tabela 1 apresenta as quantidades por tipo de cabo, que fazem parte desta Solicitação de Proposta.

3.3. A contratação poderá, a critério da EAF, ser realizada por lote de fornecimento conforme apresentado na tabela 2. Ou seja, cada lote poderá ter um fornecedor diferente.

	RFP – Request for Proposal	Página 5 de 17
	FORNECIMENTO DE CABOS ÓPTICOS	Data 07/10/2025 V01

Material	Tipo	Unid.	Volume Estimado	Descrição
Cabo óptico DDR - 48FO	Cabo	Km	512	CABO OPTICO DDR (Para dutos) com proteção para roedores e com proteção contra umidade do tipo seco - tubos preenchidos por “geleia” e o núcleo protegido com material hidroexpansível - 48 Fibras Ópticas.
Cabo óptico DDR - 144FO	Cabo	Km	132	CABO OPTICO DDR (Para dutos) com proteção para roedores e com proteção contra umidade do tipo seco - tubos preenchidos por “geleia” e o núcleo protegido com material hidroexpansível - 144 Fibras Ópticas.
Cabo óptico AS 80 - 48FO	Cabo	Km	340	CABO OPTICO AS 80 (Auto sustentado para vão de até 80 metros) com proteção contra umidade do tipo seco - tubos preenchidos por “geleia” e o núcleo protegido com material hidroexpansível - 48 Fibras Ópticas.
Cabo óptico AS 80 - 12FO	Cabo	Km	92	CABO OPTICO AS 80 (Auto sustentado para vão de até 80 metros) com proteção contra umidade do tipo seco - tubos preenchidos por “geleia” e o núcleo protegido com material hidroexpansível - 12 Fibras Ópticas.

Tabela 1 – Quantidade por Tipo de Cabo

- 3.4. As distâncias que definem a metragem de cabos a serem contratadas são estimadas e devem ser confirmadas pela EAF assim que forem concluídos os estudos de viabilidade de rota. As distâncias indicadas na Tabela 1, tem valores obtidos em documentos/ mapas geográficos disponíveis.
- 3.5. Todos os cabos deverão ser acondicionados em bobinas de 4km.
- 3.6. A especificação técnica tem como objetivo estabelecer requisitos necessários e indispensáveis ao projeto, garantir isonomia, assim como estabelecer características mínimas para aquisição dos produtos e dirimir dúvidas das empresas participantes.
- 3.7. A proposta técnica e comercial submetida pela empresa participante, deverá atender estreitamente os itens e subitens discriminados nesta Solicitação de Proposta, assim como as recomendações e exigências normativas previstas pelas instituições recomendadas.

4. OBJETIVOS

- 4.1. O objeto da presente RFP tem por finalidade atender as obrigações da EAF, conforme determinação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, por meio do Edital de Licitação n.º 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL.
- 4.2. As quantidades de cabos constantes nesta solicitação deverão atender todos os projetos previstos de construção de rede óptica terrestre nas Infovias 05, 06, 08 e modernização do PAC.

	RFP – Request for Proposal	Página 6 de 17
	FORNECIMENTO DE CABOS ÓPTICOS	Data 07/10/2025 V01

5. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Nada poderá ser enviado ou faturado sem anuência dos gestores técnicos de contratos da EAF;
- 5.2. Não será permitido incluir ou propor soluções diferentes ao firmado neste aditivo;
- 5.3. Os materiais serão fornecidos por lote, conforme quantitativos e distribuição constante na tabela 2;
- 5.4. Conforme item 3.3 dessa RFP, as quantidades que compõem cada lote são estimadas e podem sofrer alterações;
- 5.5. A previsão estimada de solicitação dos lotes é conforme abaixo:
 - 5.5.1. **Lote 1** – Prazo de entrega de 60 dias após a contratação;
 - 5.5.2. **Lote 2** – Prazo de entrega de 90 dias após a contratação;
 - 5.5.3. **Lote 3** – Prazo de entrega de 120 dias após a contratação.
- 5.6. A EAF poderá nesta RFP escolher um fornecedor para cada lote listado na tabela 2;

Tabela 2 – Apresenta a distribuição deste material em lotes e por UF de entregas.

Lote	Quantidade (Km)	Item	Enlace	Local de Entrega	Observação
1	56	Cabo óptico DDR - 48FO	PAC IRA	Manaus	Lote 01 – Prazo de entrega de 60 dias.
1	132	Cabo óptico DDR - 144FO	PAC MPU	Manaus	
1	60	Cabo óptico AS 80 - 48FO	REDE MNS	Manaus	
2	136	Cabo óptico DDR - 48FO	PAC NAI	Manaus	Lote 02 – Prazo de entrega até 90 dias.
2	132	Cabo óptico AS 80 - 48FO	RMO I5 I6 I8	Manaus	
2	48	Cabo óptico AS 80 - 12FO	RMO I5 I6 I8	Manaus	

	RFP – Request for Proposal	Página 7 de 17
	FORNECIMENTO DE CABOS ÓPTICOS	Data 07/10/2025 V01

2	60	Cabo óptico AS 80 - 48FO	RMO	Porto Velho	Lote 02 - Prazo de entrega até 90 dias.
2	20	Cabo óptico AS 80 - 12FO	RMO	Porto Velho	
3	80	Cabo óptico DDR - 48FO	BET 5	Rio Branco	Lote 03 - Prazo de entrega até 120 dias.
3	240	Cabo óptico DDR - 48FO	BET 6	Rio Branco	
3	88	Cabo óptico AS 80 - 48FO	RMO	Rio Branco	
3	24	Cabo óptico AS 80 - 12FO	RMO	Rio Branco	

6. LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega Amazonas: Manaus/AM (Endereço a ser definido).

Local de entrega Rondônia: Porto Velho/RO (Endereço a ser definido).

Local de entrega Acre: Rio Branco/AC (Endereço a ser definido).

7. PRAZO DE ENTREGA

Conforme tabela abaixo

Cronograma de entrega	
	Dias corridos após assinatura do contrato
LOTE 1	60
LOTE2	90
LOTE 3	120

	RFP – Request for Proposal	Página 8 de 17
	FORNECIMENTO DE CABOS ÓPTICOS	Data 07/10/2025 V01

8. ESPECIFICAÇÕES

8.1. Cabo Óptico DDR - 48FO e 144FO

Características da fibra óptica: A fibra óptica deverá ser do tipo monomodo (SM), atender as recomendações G.652-D ITU-T, com **atenuação de até 0,19dB** por Km @1550 nm e PMD <= 0,2ps/Vkm

Características do Cabo:

- a) **Elemento central dielétrico:** Fibra de vidro reforçado com ou sem revestimento;
- b) **Tubo loose:** Tecnologia tubo loose (PBT) impregnados por gel, hidrófugo contendo até 12 fibras ópticas;
- c) **Não retardante a chamas (NR);**
- d) **Proteção contra umidade:** Núcleo protegido com materiais hidroexpansíveis (seco);
- e) **Capa interna:** Capa externa em termoplástico preto, contendo fio de rasgamento
- f) **Elementos de tração/proteção contra roedores:** fios dielétricos de alto módulo;
- g) **Capa externa:** Capa externa em termoplástico preto resistente aos raios U.V. e intempéries (NR), contendo fio de rasgamento;
- h) **Serigrafia:** Além da serigrafia padrão (Fabricante/Data/modelo do cabo/certificado ANATEL/Metragem/) deverá ser adicionado “EAF”;
- i) **Documentação:** Deverá ser fornecido o datasheet dos cabos ópticos com todas as características físicas e mecânicas: Dimensões, peso, raio mínimo de curvatura etc.;
- j) **Certificação ANATEL:** O cabo deve possuir certificação válida da ANATEL.
- k) **Os cabos DDR serão objeto de teste de aceitação em fábrica conforme item 9. desta RFP**

8.2. Cabo óptico AS 80 - 48FO e 12FO

Características da fibra óptica: A fibra óptica deverá ser do tipo monomodo (SM), atender as recomendações G.652-D ITU-T, com **atenuação de até 0,22dB** por Km @1550 nm e 0,36dB por Km @1310.

Características do Cabo:

- a) **Sustentação:** cabo óptico para aplicação aérea auto-sustentada para vãos de até 80 metros;
- b) **Elemento central dielétrico:** fibra de vidro reforçado com ou sem revestimento;
- c) **Tubo loose:** tecnologia tubo loose (PBT) impregnados por gel, hidrófugo contendo até 12 fibras ópticas;
- d) **Não retardante a chamas (NR);**
- e) **Proteção contra umidade:** núcleo protegido com materiais hidroexpansíveis (seco);
- f) **Elementos de tração:** Fibras dielétricas de aplicadas sobre o núcleo do cabo ou sobre a capa interna, quando existir, para fornecer ao cabo resistência contra os esforços de tração especificados;
- g) **Capa externa:** Capa externa em termoplástico preto resistente aos raios U.V. e intempéries (NR), contendo fio de rasgamento;
- h) **Serigrafia:** Além da serigrafia padrão (Fabricante/Data/modelo do cabo/certificado ANATEL/Metragem/) deverá ser adicionado “EAF”;

	RFP – Request for Proposal	Página 9 de 17
	FORNECIMENTO DE CABOS ÓPTICOS	Data 07/10/2025 V01

- i) **Documentação:** Deverá ser fornecido o datasheet dos cabos ópticos com todas as características físicas e mecânicas: Dimensões, peso, raio mínimo de curvatura etc.;
- j) **Certificação ANATEL:** O cabo deve possuir certificação válida da ANATEL.

TODOS OS CABOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM BOBINAS DE 4KM

9. TESTES DE ACEITAÇÃO EM FÁBRICA (FAT)

Antes do embarque do cabo óptico da fábrica do fornecedor, deverá ser realizado um Teste de Aceitação em Fábrica (FAT) para verificar a conformidade do produto com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas definidas nesta RFP e anexos. A preparação do setup e a realização dos testes será de responsabilidade do fornecedor.

9.1. Procedimento do Teste:

- O Fornecedor deverá notificar o Contratante com antecedência mínima de 7 (dias) sobre a data programada para a realização do FAT.
- O Contratante terá o direito de indicar um representante técnico para acompanhar e fiscalizar todo o processo de teste na fábrica do Fornecedor. A ausência do representante não impede a realização do teste, desde que a notificação tenha sido realizada no prazo estabelecido.
- O teste deverá ser realizado em 20% das bobinas do lote, e em 6 fibras ópticas de cada cabo testado. A escolha das bobinas e fibras será realizada quando do início dos testes.

9.2. Os testes a serem realizados incluirão, mas não se limitarão a:

- Teste de atenuação: Medição da atenuação em dB/km para cada fibra do cabo, em conformidade com as normas ABNT aplicáveis (ex: NBR 13502, NBR 13487) e com os padrões estabelecidos pela ANATEL.
- Teste por OTDR (Reflectometria Óptica no Domínio do Tempo): Análise completa de cada fibra para identificar e localizar possíveis defeitos, emendas ou irregularidades ao longo do cabo.
- Teste de PMD (Dispersão por modo de polarização)
- Inspeção visual: Verificação da integridade física do cabo, da bobina, da capa externa e da identificação e marcação do produto.

9.3. O cabo óptico será considerado aprovado no FAT se todos os testes indicados no procedimento forem realizados com sucesso e os resultados estiverem dentro das tolerâncias e especificações técnicas acordadas.

9.4. Qualquer não conformidade identificada deverá ser registrada em um relatório detalhado.

9.5. Após a conclusão do FAT, o Fornecedor deverá emitir e fornecer ao Contratante um Relatório de Teste, contendo os resultados detalhados das medições, os gráficos de OTDR (se aplicável), e o nome dos equipamentos e técnicos envolvidos.

	RFP – Request for Proposal	Página 10 de 17
	FORNECIMENTO DE CABOS ÓPTICOS	Data 07/10/2025 V01

- 9.6. O relatório deverá ser assinado pelos representantes do Fornecedor e, caso presente, pelo representante do Contratante.
- 9.7. Em caso de reprovação total ou parcial do lote de cabos ópticos no FAT, o Fornecedor deverá, por sua conta e risco, realizar as correções necessárias ou substituir o material reprovado.
- 9.8. O Fornecedor deverá, então, submeter o produto corrigido ou substituído a um novo processo de FAT, seguindo as mesmas condições desta cláusula, sem ônus adicional para o Contratante.
- 9.9. A aprovação do FAT e a entrega do Relatório de Teste completo são condições essenciais para a liberação do embarque do cabo e para o pagamento de qualquer parcela relativa ao fornecimento.

10. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

- 10.1. O fornecimento do material entregue será pago em **60 (sessenta) dias após o recebimento da nota fiscal**, e condicionado à aprovação do gestor mediante Termo de Aceite, conforme contrato.
- 10.2. O Gestor do Contrato deverá emitir um Termo de Aceite ou Recebimento, atestando o recebimento do material entregue e solicitação da emissão do pagamento referente a entrega prevista.
- 10.3. Os pagamentos serão efetuados com base nas entregas e termo de aceite.
- 10.4. Os preços apresentados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento do material, em conformidade com o que dispõe a legislação brasileira.
- 10.5. A emissão da Nota Fiscal /Nota de Débito é condicionada à validação do Gestor do contrato na EAF. Nenhuma Nota Fiscal/Fatura poderá ser paga sem autorização do Gestor do Contrato.
- 10.6. Os faturamentos a serem realizados pela PROPONENTE à EAF deverão ser baseados no efetivamente realizado, bem como deverão ser executados frente aos preços adjudicados durante o processo de compra, e deverão conter o número do processo de compra informado na minuta do contrato.
- 10.7. A PROPONENTE reconhece que eventual contratação não confere qualquer garantia de aquisição da totalidade do material, bem como não lhe confere qualquer garantia de fornecimento mínimo(a) à EAF, mas apenas estipula as condições comerciais que serão praticadas entre as Partes durante a sua vigência.
- 10.8. O pagamento será feito exclusivamente mediante transferência bancária na conta corrente de titularidade da Proponente/Contratada, informada previamente. Em caso de alteração da conta corrente, a Contratada deverá comunicar, por escrito, à EAF/Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, os dados completos da nova conta corrente (banco, agência e número da conta), sob pena de aceitação do pagamento efetuado na conta anteriormente indicada. Caso a conta corrente anteriormente indicada esteja inativa e a Proponente/Contratada não houver informado os dados da nova, a EAF/Contratante deverá reter o pagamento até que seja regularizada a comunicação, sem qualquer ônus ou penalidade. O comprovante da operação bancária configurará, para todos os efeitos legais, prova inequívoca do cumprimento da obrigação de pagamento da Contratante.

	RFP – Request for Proposal	Página 11 de 17
	FORNECIMENTO DE CABOS ÓPTICOS	Data 07/10/2025 V01

10.9. Reajuste: As Partes acordam que o valor do Contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do IPCA ou do IGPM, prevalecendo aquele que tiver o menor percentual de variação no referido período.

11. CONTRATO

11.1. Minuta contrato: A minuta do contrato acompanha a presente RFP e deverá ser observada pelo(a) PROPONENTE. A PROPONENTE deverá estar de acordo com todo o seu teor.

11.2. Eventuais dúvidas e/ou solicitações de alterações/adequações da minuta em questão devem ser encaminhadas juntamente com a proposta técnica. Caso contrário entender-se-á que a Propoente concorda com todos os termos e condições da minuta contratual apresentada.

11.3. **O envio de Proposta técnica e/ou comercial, sem qualquer ressalva em relação ao teor da minuta padrão da EAF, configurará aceite total e irrestrito aos seus termos, não cabendo qualquer alteração posterior, salvo em razão de necessidades da EAF.**

11.4. Foro: O Foro será o da Comarca de São Paulo/SP, sendo regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.

11.5. Assinatura: Referido contrato deverá ser assinado eletronicamente pelas partes antes do início da sua execução, sob pena de, a critério único e exclusivo da EAF, suspender os respectivos pagamentos.

11.6. Alterações escopo: As alterações ou inclusão de itens não previstos nesse contrato ficarão condicionadas à aprovação prévia e expressa da EAF, mediante aditivo contratual assinado pelas partes.

11.7. **Rescisão: Entre outras hipóteses previstas contratualmente, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela EAF, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que tal fato implique obrigação de multa e/ou indenização de nenhuma espécie da EAF à Contratada.**

11.8. Cessão. A Contratada não poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem a prévia e expressa anuência por escrito da Contratante. A Contratante, por sua vez, poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato mediante simples notificação à Contratada, sem necessidade de autorização prévia, inclusive, mas sem limitação, para suas controladas, controladoras ou coligadas, bem como para quem o Governo Federal eventualmente vier a atribuir a operação do Projeto sob responsabilidade da EAF.

11.9. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da adjudicação.

11.10. Penalidade: Conforme minuta contratual.

	RFP – Request for Proposal	Página 12 de 17
	FORNECIMENTO DE CABOS ÓPTICOS	Data 07/10/2025 V01

12. CONFORMIDADE LEGAL / QUALIFICAÇÃO

12.1. A PROPONENTE deve cumprir todas as leis, estatutos, portarias, ordens, regulamentos e diretrizes estabelecidas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal, que sejam vinculativos e aplicáveis ao escopo contratado e que estejam vigentes na data de assinatura do Contrato. A aplicação de alterações às referidas exigências governamentais, após esta data, deverá ser avaliada e negociada pelas Partes.

12.2. A PROPONENTE deve ter estabelecimento registrado no país, comprovado mediante o envio do contrato social registrado no Brasil.

12.3. Econômicas - CNAE compatível com seu objeto social, bem como que a contratação pretendida está compreendida no objeto social e no CNAE da PROPONENTE, mediante o envio do contrato social e do respectivo CNPJ e da indicação do CNAE entendido pela Proponente como adequado. Referida comprovação deve ser feita por meio de cópias de registros, documentos e comprovantes relacionados à classificação de atividades, de forma clara, precisa e objetiva. Qualquer falsificação, imprecisão ou omissão nas informações fornecidas pela PROPONENTE constituirá motivo para desclassificação da PROPONENTE ou, se verificada posteriormente, violação contratual, medidas judiciais e eventuais perdas e danos.

12.4. Objetivando garantir a integridade e imparcialidade dos processos de compras, bem como a ausência de conflitos de interesse, a EAF informa que, é incompatível com a contratação pretendida a participação na presente concorrência de PROPONENTES adjudicadas pela EAF em processos anteriores que, por algum motivo, sejam conflitantes em relação ao presente Processo. A PROPONENTE reconhece que qualquer violação ao exposto poderá resultar em desclassificação da PROPONENTE ou, se verificada posteriormente, violação contratual, medidas judiciais e eventuais perdas e danos.

12.5. A PROPONENTE deve comprovar na proposta técnica estar regular com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, mediante o envio das Certidões dos respectivos órgãos.

13. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A Proponente deverá entregar o datasheet dos materiais contendo todas as informações técnicas dos produtos.

14. INFORMAÇÕES GERAIS

14.1. Todo e qualquer eventual custo relacionado ao desenvolvimento desta RFP será de inteira responsabilidade da Proponente, não tendo a EAF responsabilidade sobre estes custos e/ou outros dele decorrentes, direta ou indiretamente.

14.2. A EAF não se obriga a contratar o objeto da presente RFP podendo desistir da contratação a qualquer momento sem qualquer justificativa.

	RFP – Request for Proposal	Página 13 de 17
	FORNECIMENTO DE CABOS ÓPTICOS	Data 07/10/2025 V01

14.3. A EAF se reserva ao direito de modificar as condições gerais descritas nesta RFP, nos eventuais documentos futuros de RFP e Contrato, entre outros.

14.4. A EAF poderá, a qualquer momento e por qualquer motivo, suspender, interromper, invalidar, encerrar ou revogar a RFP, sem que caiba aos Proponentes indenização e/ou ressarcimento de qualquer espécie e a qualquer título.

14.5. Caso a EAF ou Proponente tenha conhecimento de eventual conflito de interesses, deverá reportar na respectiva proposta (para avaliação pela área de Compliance da EAF antes da contratação) ou declinar da presente RFP.

14.6. Ao participar da RFP, o(a) Proponente declara que:

- a) Está de acordo com todos os termos e anexos da presente RFP, inclusive, mas sem se limitar aos termos da minuta do contrato;
- b) Não possui direito adquirido à contratação, sendo facultado à EAF o exercício da prerrogativa de suspender, interromper, invalidar ou revogar a RFP;
- c) Ainda que apresente a melhor proposta, não possui direito adquirido à contratação;
- d) Não há qualquer conflito de interesse na sua participação à presente concorrência;
- e) Está ciente de que a inobservância de uma ou mais exigências aqui previstas, poderá ensejar sua desclassificação;
- f) Tem pleno conhecimento de que o objeto da presente RFP está relacionado com o Projeto de implantação de uma rede de comunicações ópticas subfluvial. Obrigando-se a, quando necessário, efetivar a cessão/transferência do objeto ora contratado, total ou parcialmente, para quem e se a Contratante indicar, de acordo com o determinado pelo Governo Federal.
- g) Tem pleno conhecimento do conteúdo desta RFP e aceita, incondicionalmente, os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

14.7. A eventual adjudicação do objeto ao Proponente no presente processo de concorrência, tem função unicamente classificatória, que deve ser observada pela EAF, se optar pela celebração do contrato.

14.8. A assinatura do contrato está condicionada à adjudicação da Proponente, contudo, a adjudicação não lhe confere direito à efetiva contratação e, consequente, à assinatura do contrato, podendo a EAF decidir pela revogação do processo/não celebração do contrato, por conveniência e oportunidade ou em decorrência de alterações nas políticas públicas relacionadas ao escopo do Edital nº 01/2021/ANATEL, sem que caiba ao adjudicado qualquer direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. A proposta deverá contemplar todos os impostos e taxas e todos os custos intrínsecos à realização do fornecimento em questão, ou seja, equipamentos, logística, etc.

	RFP – Request for Proposal	Página 14 de 17
	FORNECIMENTO DE CABOS ÓPTICOS	Data 07/10/2025 V01

15. PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. A Proponente reconhece que a EAF é a titular exclusiva de todos os direitos de propriedade intelectual oriundos do objeto contratado, incluindo, mas sem limitação, os direitos autorais. Desta forma, a execução do objeto contratado não lhe confere quaisquer direitos sobre os mesmos, uma vez que o objeto contratado pertence exclusivamente à EAF e apenas esta poderá dele dispor da forma que lhe convier.

15.2. A Proponente expressamente cede e transfere, em favor da EAF, todo e qualquer direito relativo ou decorrente do objeto contratado, cabendo apenas à EAF utilizá-los ou cedê-los a terceiros, de acordo com a sua livre conveniência, sem a necessidade de qualquer pedido de aprovação ou pagamento adicional.

15.3. As Partes reconhecem e concordam que a EAF não transfere à Proponente qualquer direito de propriedade intelectual relativo ao objeto contratado anteriormente detidos por ela.

15.4. Fica vedado à Proponente agir ou assumir obrigações de quaisquer naturezas em nome da EAF, utilizar-se da marca e/ou nome e logotipo da EAF, ou ainda valer-se de qualquer direito desta relacionado à propriedade intelectual, a menos que expressamente autorizada, por escrito, pela EAF.

15.5. A Proponente garante à EAF o objeto contratado contra qualquer ônus, garantia ou direito de terceiro que possa impedir ou prejudicar a posse e o uso pela EAF, bem como que seu uso não viola direitos de propriedade intelectual de terceiros e que o objeto contratado não demanda qualquer licença de uso de alguma propriedade intelectual da Contratada ou de terceiros, seja de patente, desenho industrial, software ou outro direito. Caso a Contratada descumpra essa garantia, caberá exclusivamente a ela assegurar à EAF que a ela terá a licença de uso dessa propriedade intelectual, durante todo o período de vida útil do objeto contratado, sem prejuízo dos direitos da EAF e decorrentes do inadimplemento contratual.

15.6. Garantir que os direitos de propriedade intelectual, direitos de imagem e direitos autorais sobre os diversos pacotes de trabalhos produzidos ao longo do Contrato pertençam à EAF e sua sucessora, incluindo toda a documentação preparada e submetida aos órgãos e entidades envolvidas, informações solicitadas, pareceres, modelos de dados coletados e apresentados, bases de dados utilizadas, justificando os casos em que isto não se aplicar, parcial ou totalmente.

16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A Proponente deverá possuir política apropriada de proteção de dados em conformidade com as leis aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e assegurar que toda a informação pessoal coletada seja devidamente tratada.

	RFP – Request for Proposal	Página 15 de 17
	FORNECIMENTO DE CABOS ÓPTICOS	Data 07/10/2025 V01

17. AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

17.1. A análise da melhor proposta será feita considerando aspectos técnicos e de qualidade e aspectos financeiros.

17.2. A EAF poderá optar pela contratação da empresa participante que, a seu exclusivo critério, apresentar a melhor proposta, que pode não ser necessariamente a de menor preço. Para isso, a justificativa técnica deverá ser consistente e apontar os diferenciais da proposta selecionada, que amparam a escolha.

17.3. A proposta deverá atender todos os requisitos técnicos e administrativos.

17.4. Para que sua oferta seja considerada, a proposta técnica e comercial deverá ser enviada exclusivamente para a área de Compras EAF, direcionada ao e-mail do comprador, na data descrita no corpo do e-mail dessa RFP.

17.5. A Seleção de fornecedores poderá ser por Lote conforme tabela 2 desta RFP.

17.6. A EAF avaliará as respostas das propostas usando uma equipe multifuncional, incluindo membros que representam as áreas Técnica e de Compras.

17.7. A definição da melhor proposta será feita pela área de Compras da EAF, após análise dos requisitos qualificatórios, e, sendo o caso, da validação da proposta técnica pela área gestora da EAF.

17.8. A decisão da proposta vencedora será com base nas melhores condições técnicas e comerciais, mediante as análises de custos, negociação e respectiva análise da proposta técnica.

17.9. A documentação deverá ser clara, precisa, completa e original, devendo abranger todos os itens componentes do objeto a ser adquirido.

17.10. A PROPONENTE deverá enviar separadamente a proposta comercial e a proposta técnica, de acordo com a solicitação do Comprador designado.

17.11. A proposta técnica e comercial apresentada deverão contemplar as atividades e cronograma, quando da precificação dos itens que irão compor a parte comercial. A empresa deverá declarar em sua proposta que atende a cada um dos requisitos desta RFP.

17.12. A mera declaração sem a devida comprovação periódica poderá ser entendida como declaração falsa por parte da Proponente/Contratada, autorizando a EAF a:

- Rescindir o contrato, adotando as medidas legais e judiciais cabíveis em face da empresa; e

	RFP – Request for Proposal	Página 16 de 17
	FORNECIMENTO DE CABOS ÓPTICOS	Data 07/10/2025 V01

- Adjudicar, imediatamente, a proposta da segunda colocada, pelo preço e condições informados por ela na época, em estando a empresa de acordo.

A apresentação da proposta pela Proponente implica a aceitação tácita de todos os termos e condições estabelecidas neste processo, à minuta de Contrato e aos termos desta RFP. O envio de proposta elimina a possibilidade de debates ou solicitações de alterações na minuta contratual, sendo que as propostas deverão ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento pela EAF.

17.13. A proposta deverá contemplar todos os impostos, taxas e custos intrínsecos ao fornecimento.

18. REQUISITOS DA PROPOSTA TÉCNICA

18.1. A empresa participante deverá apresentar proposta com especificações técnicas, para subsidiar a análise. A documentação deverá ser clara, precisa, completa e original, devendo abranger todos os itens componentes do objeto a ser adquirido.

18.2. A empresa participante deverá apresentar proposta com especificações técnicas detalhadas, para subsidiar a análise. A documentação deverá ser clara, precisa, completa e original, devendo abranger todos os itens componentes do objeto previstos na RFP.

19. REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL

19.1. O fornecedor deverá apresentar planilha de preços de todos os itens contemplados na presente RFP e em seus anexos.

19.2. A proposta deverá contemplar todos os impostos, taxas e custos intrínsecos à realização das atividades de equipe própria e de terceiros subcontratados.

19.3. A proposta comercial levará em consideração o atendimento do target conforme definido pela área de Compras.

Observações:

O valor unitário precificado deverá ser equivalente para execução da quantidade total de cada lote, estipulada na coluna (quantidade/unidade).

O valor precificado na LPU, só poderá ser majorado, após 12 meses, sendo necessário a comprovação da necessidade de reajuste, e passivo de aprovação da EAF.

20. DATA PARA ENVIO DE DÚVIDAS SOBRE ESTE BRIEFING

20.1. Será definida pela área de Compras da EAF conforme e-mail de abertura e publicação da RFP.

	RFP – Request for Proposal	Página 17 de 17
	FORNECIMENTO DE CABOS ÓPTICOS	Data 07/10/2025 V01

21. GESTOR DO CONTRATO

Gestor: Sérgio Kern

22. COMPRADOR RESPONSÁVEL

Nome: **Carla Alessandra de Farias Neves**
 Celular: **(11) 94311-8253**
 E-mail: Carla.neves@eaf.org.br

23. CRONOGRAMA DE ENTREGA

AÇÃO	ESTIMATIVA DE DATAS		HORÁRIO MÁXIMO	RESPONSÁVEL
	DATA INÍCIO	DATA FIM		
Publicação RFP	14/10/2025	14/10/2025		Compras/EAF
Envio de perguntas à EAF	14/10/2025	15/10/2025	18:00	Fornecedor
Envio de respostas ao fornecedor	15/10/2025	17/10/2025	12:00	Compras/EAF
Envio de propostas técnica e comercial à EAF	14/10/2025	22/10/2025	18:00	Fornecedor

23.1. A proponente deverá apresentar o cronograma macro junto a proposta técnica, com base nos prazos estipulados pela EAF.

24. INDICAÇÃO DE CENTRO DE CUSTO PARA O PROCESSO

34005 Infovia 05
 34006 Infovia 06
 34007 Infovia 08
 34008 PAC 01
 34009 PAC 02

ANEXO 1 – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (Planilha Excel em anexo)